



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Prefeito Municipal **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **25 de novembro de 2021**, às **09h00min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos **Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Jaborá, dar-se-á até às 08h59min do dia **25 de novembro de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos **Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO** dos interessados **NÃO CADASTRADOS** dar-se-á até as 17h00min do dia **22 de novembro de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.2.1 - Somente serão emitidos cadastros de novos fornecedores interessados em participar desta licitação até o dia **22 de novembro de 2021**.

1.3 - O recebimento dos **Envelopes 02 – PROPOSTA**, contendo as propostas de preços dos proponentes **CADASTRADOS**, bem como dos **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08h59min do dia 25 de novembro de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4 - O início da abertura do **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á às **09h00min do dia 25 de novembro de 2021** nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaborá no mesmo endereço do protocolo (subitem 1.2).

1.5 - A abertura do **Envelope nº 02 – PROPOSTA**, dos proponentes habilitados, dar-se-á em data fixada pela comissão depois de transcorridos os prazos recursais, na forma do artigo 109, e após a ciência das decisões aos participantes. Ou havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo "D"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de **EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL E RECICLÁVEIS URBANOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA/COMPACTADORA E DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO**, de acordo com o Termo de Referência constante no **Anexo "H"** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Jaborá e os **"NÃO CADASTRADOS"** nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 - com falência decretada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Jaborá e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5.1.1.4 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.1.5 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

5.1.1.6 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Jaborá, válido na data de abertura da presente licitação, exigível aos interessados que protocolarem os envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os **NÃO CADASTRADOS**, constante do **subitem 1.2** deste Edital.

5.1.1.7 - Declaração emitida pelo licitante, atestando que a empresa **não** possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade mista;

5.1.1.8 - Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto;

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

5.1.2.2 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

5.1.2.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, da Fazenda Municipal de origem da licitante;

5.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.1.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3 – Regularidade Social:

5.1.3.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5.1.4 – Capacidade Técnica:

5.1.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante, com visto no CREA deste Estado, no caso de licitantes sediados fora do Estado de Santa Catarina;

5.1.4.2 – Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, expedido em nome do engenheiro sanitarista responsável técnico do licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e ou CAU;

5.1.4.3 - Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida pelo IMA ou órgão competente em outro Ente Federado, do local onde será dado o destino final dos resíduos, objeto da licitação;

5.1.4.4 – Declaração formal do licitante, sob as penas cabíveis, de disponibilidade dos veículos exigidos, bem como do pessoal técnico necessário à operacionalização dos serviços, objeto da presente licitação;

5.1.4.5 - Alvará de licença, localização e funcionamento da unidade de triagem e aterro sanitário;

5.1.4.6 - Alvará sanitário da empresa da unidade de triagem e aterro sanitário;

5.1.4.7 - Declaração, de que aceita as normas contidas neste edital, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente em relação ao trajeto a ser percorrido;

5.1.4.8 - Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos que farão o serviço licitado atenderão ao disposto na Lei



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

nº 9.503, de 23/9/1997, art's. 143 e 144, do Código de Trânsito Brasileiro;

5.1.4.9 - Atestado ou declaração, expedida por órgão de controle de meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da proponente no "Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais", na forma da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

5.1.4.10 - Prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal n. 6.514 de 22/11/77 e Portaria n. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho);

5.1.5 - Qualificação econômico-financeira:

5.1.5.1 - Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

5.1.5.2 - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

5.1.5.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente, podendo ser substituído por Balanços eletrônicos com autenticação via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, registrado na Junta comercial do Estado, com assinaturas eletrônicas do Contador e Representante Legal;

5.1.5.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, nos casos desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculado na forma do subitem 5.1.5.2.

5.1.6 – Os documentos deverão ser apresentados nesta ordem e numerados.

5.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 5.1.2.1, 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.3.1 do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de Jaborá.

5.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Jaborá, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente**.

5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e § 1º do Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05/09/2006;

5.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2006, publicado no D.O.U de 06/09/2006 e nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei 123, de 14/12/2006.

5.4 - Os documentos para a habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

5.4.1 - No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado

5.5 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (artigo 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e recuperação fiscal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

sem menção expressa do prazo de validade, serão automaticamente adotados o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão;

5.6 - Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;

5.7 - As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

5.8 - A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

5.9 - Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa e elaborada em qualquer tipo de papel desde que contenha os seguintes itens:

6.1.1 - A identificação da empresa;

6.1.2 - Referência ao processo licitatório;

6.1.3 - Descrição dos serviços de acordo com o **Anexo "H"** deste Edital;

6.1.4 - Preço total dos **serviços** empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

6.2 - Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, **declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital** e de que a cotação dos itens se deu com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.

6.3 - Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.7 – Os documentos deverão ser apresentados nesta ordem e numerados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.8 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

6.9 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.10 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura do envelope contendo a proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.11 - A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para os serviços com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação.

6.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.13 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.

6.14 – O valor de referência está baseado na Planilha de Levantamento de Custos elaborada juntamente com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, portanto, estabelece a administração municipal **o valor máximo dos serviços o preço de R\$ 37.389,96 (trinta e sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) a serem pagos de forma mensal a Proponente.**

6.15 - Os valores estabelecidos no subitem 6.14 referem-se ao **VALOR MÁXIMO GLOBAL**, e para os valores unitários dos itens previstos nas planilhas orçamentárias, pelo princípio da razoabilidade fica estabelecido uma variação máxima de 10 % (dez por cento) para mais desde que o valor máximo estabelecido não seja ultrapassado.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do **item 5** do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;

7.5 - Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução, devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

7.6 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.4 a 5.6** deste Instrumento Convocatório.

7.6.1 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão consideradas aptas nos termos do artigo 4º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto n.º 6204/2007 terão prazo estabelecido no **subitem 8.12.3** do presente Edital para regularização da documentação, para regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 - Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei n.º 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação.

7.8 - Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados.

7.9 - Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao embate, abrindo o envelope nº **02 – PROPOSTA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.10 - Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II).

7.11 - Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 48 § 3º).

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Abertos os envelopes que contêm as **PROPOSTAS**, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dando vistas aos representantes dos licitantes;

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do **item 6**;

8.3 - Serão automaticamente desclassificados os itens que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado, podendo dessa forma, comprometer a execução do objeto, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme preceituado o artigo 44, § 3º da lei 8666/93 e cujos preços proposto seja manifestadamente superior ao praticado no mercado, nos termos do artigo 40, X;

8.4 - Aberto as propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação

8.5 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

8.6 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.8 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações, realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório, atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes;

8.9 - Nesta Licitação, cujo julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.10 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio no ato da abertura das propostas, perante os licitantes participantes, sendo vedado outro procedimento, conforme preceituado no artigo 45, § 2º.

8.11 - As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

8.12 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.2.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.3 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.12.3 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);

II. valores orçados pela Administração.

8.14 - Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.2, cujo valor global do serviço for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

8.15 - Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para proposta, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova proposta, escoimadas das causas da inabilitação. (Artigo, 48 § 3º).

9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1 - O valor total orçado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, corresponde ao montante **de R\$ R\$ 37.389,96 (trinta e sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais para o serviço da coleta objeto deste Certame.**

9.2 – O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1.1 - Todo o Perímetro Urbano da cidade de Jaborá (conforme mapa em anexo), bem como a expansão urbana e os novos loteamentos (que ainda não estão previstos no mapa cadastral) a serem licenciados durante a vigência do contrato.

10.2 - PERIODICIDADE

10.2.1 - A **coleta convencional** deverá ocorrer **02 (duas) vezes por semana** nas ruas do perímetro urbano, sendo nos dias da semana: Terça e Sábado. As coletas serão realizadas no período matutino, a partir das 06:00 horas.

10.2.2 - A **coleta seletiva** será realizada no perímetro urbano conforme mapa e cronograma em anexo, com uma frequência **01 (uma) vez por semana**, na quinta-feira, sendo realizada a coleta nas principais ruas da cidade. Sempre a partir das 06:00 horas. Podendo este serviço ser ampliado caso haja necessidade/demanda.

10.2.3 - Já os resíduos hospitalares e da saúde não serão contemplados nesse memorial, uma vez que para esses tipos de resíduos é realizada a contratação dos serviços separadamente, para o resíduo dos postos de saúde municipais, já para os geradores particulares, cada gerador é responsável por sua destinação final adequada.

10.2.4 - A varrição também não será contemplada neste memorial, uma vez que a prefeitura municipal não necessita da terceirização deste serviço, sendo que este trabalho é realizado pelos próprios funcionários da prefeitura municipal de Jaborá.

10.3 - CARACTERÍSTICAS DO TRANSPORTE

10.3.1 - Deverão ser utilizados caminhões coletores/compactadores com capacidade mínima de 15 m³ e dispositivo para basculamento de container estacionário de aço. Nos locais onde o acesso for dificultado por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá utilizar outro meio de coleta. Podendo ser um veículo de menor porte, coleta a pé realizada pelos coletores ou outro meio que convir desde que o serviço seja prestado com a mesma qualidade dos demais locais da cidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.4 - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

10.4.1 - No mínimo, além do motorista, dois coletores por veículo.

10.5 - LOCAL PARA DISPOSIÇÃO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

10.5.1 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA para um Aterro Sanitário, devidamente licenciado para tal fim, podendo este ser de sua propriedade ou então terceirizada pela CONTRATADA, desde que apresente todas as licenças válidas do aterro e o contrato de concessão de uso do aterro terceirizado, condizente com o prazo e período de prestação de serviço desta licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Os serviços, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão, para o fim estabelecido no subitem 11.2 deste Edital.

11.2 - A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal relativa à execução dos serviços até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão na seguinte dotação:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ	
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Unidade: 03 – COORDENADORIA DE URBANISMO	
Proj./Ativ.	2.011 – MANUTENÇÃO DOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS
56 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	

11.4 - Haverá incidência e retenção dos seguintes impostos:

11.4.1 - Valor relativo ao ISS na base de 3,0 % a favor do Município de Jaborá, Santa Catarina, sobre o valor total da obra, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do item 7.09 do Anexo I da LC 34/1997 – CTM, alterado pela LC 64/2003.

11.4.2 - Valor para Seguridade Social conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 sobre o valor total da mão de obra destacado nas



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Notas Fiscais emitidas será retida contribuição previdenciária, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

11.4.3 - Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2006, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.

11.5 - Observado o disposto no item 11.2, será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

11.5.1 - Caso a contratação do servidor tenha sido recentemente, apresentar cópia da ficha funcional.

12 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços objeto da presente licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 - Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

13.3 - Os recursos deverão redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Município de Jaborá.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

14.2 - Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

14.3 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Compras do Município de Jaborá. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.4 – O Município de Jaborá poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

15 – DOS DIREITOS E DEVERES

15.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

15.1.2 - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

15.1.3 - A CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

15.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.1.5 - Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

15.1.6 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

15.1.7 - Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço adequado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

15.1.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

15.1.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

15.1.10 - Identificar os funcionários autorizados a trabalhar no serviço contratado, assim como veículos;

15.1.11 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

15.1.12 - Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;

15.1.13 - Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

15.1.14 - Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

15.1.15 - Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

15.1.16 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

15.1.17 - Manter disponível para a execução do presente contrato no mínimo os seguintes veículos:

A) 2 (dois) caminhões com caçamba coletora compactadora, sendo um para execução da coleta e outro de reserva;

B) 1 (um) caminhão equipado para efetuar a coleta seletiva.

15.2 - DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

15.2.1 - Emitir Ordem de Serviço;

15.2.2 - Fiscalizar permanentemente a fiel execução do Contrato;

15.2.3 - Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

15.2.4 - Rescindir o contrato, quando houverem motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato;

15.2.5 - Intervir na contratada com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço;

15.2.6 - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis e as cláusulas do respectivo Contrato;

15.2.7 - Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes, bem como aplicar as multas decorrentes de infrações;

15.2.8 - Exigir e fiscalizar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

15.2.9 - Promover medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

15.2.10 - A CONTRATANTE poderá impor modificações, expansões no planejamento e execução dos serviços, objeto deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas;

15.2.11 - Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

15.2.12 - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A incoerência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.3 - A rescisão contratual poderá ser:

16.3.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

16.3.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A aplicação das penalidades previstas no Item 17 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Jaborá.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Jaborá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3526-2005, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

18.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

18.3 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 – O Município de Jaborá reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

18.6 – O Município de Jaborá reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.9 - Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Município de Jaborá-SC.

18.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas-SC.

19 - DOS ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) **Anexo "A"** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) **Anexo "B"** - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- C) **Anexo "C"** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- D) **Anexo "D"** - MINUTA DE CONTRATO;
- E) **Anexo "E"** - MEMORIAL TÉCNICO E ESTUDO TÉCNICO
- F) **Anexo "F"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE;
- G) **Anexo "G"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE.
- H) **Anexo "H"** – TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DA PROPOSTA.

Jaborá - SC, em 11 de novembro de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá - SC

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº __/2021, instaurado pelo Município de Jaborá -SC, na modalidade Tomada de Preços nº __/2021, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

ANEXO "B"

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE
DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá - SC

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021 do Município de Jaborá, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, em ____ de _____ 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

ANEXO "D"

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, e de outro lado a empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____/_____/Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº ___/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de **EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL E RECICLÁVEIS URBANOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA/COMPACTADORA E DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO**, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA constante no **Anexo "H"** do Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº ___/2021, juntamente com seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

2.1.1 - Todo o Perímetro Urbano da cidade de Jaborá (conforme mapa em anexo), bem como a expansão urbana e os novos loteamentos (que ainda não estão previstos no mapa cadastral) a serem licenciados durante a vigência do contrato.

2.2 - PERIODICIDADE

2.2.1 - A coleta convencional deverá ocorrer 02 (duas) vezes por semana nas ruas do perímetro urbano, sendo nos dias da semana: Terça e Sábado. As coletas serão realizadas no período matutino, a partir das 06:00 horas.

2.2.2 - A coleta seletiva será realizada no perímetro urbano conforme mapa e cronograma em anexo, com uma frequência 01 (uma) vez por semana, na quinta-feira, sendo realizada a coleta nas principais ruas da cidade. Sempre a partir das 06:00 horas. Podendo este serviço ser ampliado caso haja necessidade/demanda.

2.2.3 - Já os resíduos hospitalares e da saúde não serão contemplados nesse memorial, uma vez que para esses tipos de resíduos é realizada a contratação dos serviços separadamente, para o resíduo dos postos de saúde municipais, já para os geradores particulares, cada gerador é responsável por sua destinação final adequada.

2.2.4 - A varrição também não será contemplada neste memorial, uma vez que a prefeitura municipal não necessita da terceirização deste serviço, sendo que este trabalho é realizado pelos próprios funcionários da prefeitura municipal de Jaborá.

2.3 - CARACTERÍSTICAS DO TRANSPORTE

2.3.1 - Deverão ser utilizados caminhões coletores/compactadores com capacidade mínima de 15 m³ e dispositivo para basculamento de container estacionário de aço. Nos locais onde o acesso for dificultado por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá utilizar outro meio de coleta. Podendo ser um veículo de menor porte, coleta a pé realizada pelos coletores ou outro meio que convir desde que o serviço seja prestado com a mesma qualidade dos demais locais da cidade.

2.4 - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

2.4.1 - No mínimo, além do motorista, dois coletores por veículo.

2.5 - LOCAL PARA DISPOSIÇÃO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2.5.1 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA para um Aterro Sanitário, devidamente licenciado para tal fim, podendo este ser de sua propriedade ou então terceirizada pela CONTRATADA, desde que apresente todas as licenças válidas do aterro e o contrato de concessão de uso do aterro terceirizado, condizente com o prazo e período de prestação de serviço desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e extinguindo-se em 12 meses, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____).

4.1.1. Os preços referidos acima incluem todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

4.2. O pagamento será efetuado com recursos próprios;

4.3. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão na seguinte dotação:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ	
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Unidade: 03 – COORDENADORIA DE URBANISMO	
Proj./Ativ.	2.011 – MANUTENÇÃO DOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS
56 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO

5.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas execuções da obra objeto deste Contrato até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta deste Instrumento.

6.2. O pagamento das parcelas somente será realizado após liberação por parte do órgão cedente do recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irremovíveis, exceto o previsto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.1.1. Em caso de excepcionalidade e após de parecer técnico específico de profissional competente do Município, e havendo necessidade imperiosa de alteração ou exclusão/inexistência alguns itens do projeto básico necessário a perfeita complementação da obra e serviços de engenharias do objeto do presente contrato, nos termos das alíneas "a" e "b", inciso I, e alínea "b", inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado termos aditivos.

7.1.1.1. No parecer técnico específico na forma estabelecida no parágrafo anterior obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensione a necessidade do termo aditivo.

7.1.2. Excluem-se do subitem 7.1.1 e seus subitens o termo aditivo de prazo de execução da obra, nos casos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e no caso de intempéries do tempo prejudique a execução normal da obra, devidamente atestado e aceito pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Proponente/Contratada:

8.1.1. Cumprir impreterivelmente com os horários e dias determinados para os atendimentos;

8.1.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.1.3. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

8.1.4. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

8.1.5. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;

8.1.6. Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização;

8.1.7. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;

8.1.8. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

8.1.9. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Jaborá ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

8.1.10. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

8.1.11. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação do serviço;

8.1.12. Observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

8.1.13. Acatar as decisões e observações feitas pelo Departamento de Planejamento e Finanças da Contratante, que serão formuladas por escrito;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.1.14. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar no serviço.

8.2. - Do Município/Contratante:

8.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação dos serviços;

8.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

8.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

8.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

8.2.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços objeto deste contrato por meio de seus representantes;

8.2.7. Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

8.2.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.9. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.10. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregos, funcionário, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço;

8.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.1 - A fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, com objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste Edital e no Contrato, sem prejuízo da atuação do responsável legal da CONTRATADA no que diz respeito aos serviços prestados pelos prepostos da mesma.

9.2 - No exercício da fiscalização a CONTRATANTE terá acesso a todas as informações pertinentes ao contrato.

9.3 - Constitui, também, objeto da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela CONTRATADA, de serviço adequado, nas condições definidas neste Edital.

9.4 - A CONTRATADA manterá registro atualizado, equivalente a um diário de obras, de livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE, contendo dados e informações sobre os serviços realizados, bem como medição dos serviços prestados.

9.5 - O representante da CONTRATANTE na fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os encargos do Contrato, determinando à CONTRATADA a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo eventuais autos de infração, nos termos previstos neste Edital. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes.

9.6 - A CONTRATADA deverá manter um representante ou preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

9.7 - Os serviços executados deverão ser quantificados e controlados periodicamente pela CONTRATADA, com assistência de seu representante técnico e ficarão sujeitos à supervisão por parte do órgão de fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

12.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 será o valor inicial do Contrato.

12.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jaborá, SC, _____ de _____ de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Analisado e Aprovado

OAB/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

ANEXO "E"

MEMORIAL TÉCNICO E ESTUDO TÉCNICO

Os arquivos que se referem a este Anexo estarão disponíveis na página do Certame junto ao site do Município no endereço eletrônico: www.jabora.sc.gov.br

Informações complementares sobre o objeto em questão serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá, cujo endereço é a Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Município de Jaborá, SC, telefone (0**49) 3526-2005.

Estará disponível em um arquivo em anexo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Município de _____, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação Nº __/2021, modalidade de Tomada de Preços de nº __/2021, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____/_____, através do seu representante legal, informa que o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa é a seguinte: _____.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

ANEXO "H"

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL E RECICLÁVEIS URBANOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA/COMPACTADORA E DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Jaborá – SC firmou junto ao Ministério Público de Santa Catarina um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta referente ao Inquérito civil n. 06.2012.00002927-7, para apurar a forma e a eficiência do modelo adotado pelo Município para coleta e separação dos resíduos sólidos domésticos.

2.2. Sendo como uma das obrigações principais do Município instituir ações e procedimentos necessários à implementação dos princípios, objetivos e instrumentos da política nacional de resíduos sólidos, fixando cronograma de execução para implementar a coleta seletiva de acordo com a Lei Federal n. 12.305/2010, com o Decreto Federal 7.404/10 e com o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da AMAUC, aprovado pela Lei municipal n. 1.541A/2015.

2.3. Portanto, determinado certame tem como objetivo adequar-se à legislação vigente.

2.4. Ademais, tendo em vista o processo nº @REP 18/01202203 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, pelo qual solicita ao Município de Jaborá a elaboração de um estudo técnico, objetivando identificar a opção técnica e econômica mais viável para a contratação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município.

2.5. Em virtude das determinações supracitadas, foi realizado pela Engenheira Sanitarista e Ambiental do Consórcio Lambari, Jessica Andressa Cosmann, qual o Município é signatário, um Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

contratação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município.

2.6. O memorial técnico da presente licitação é composto por 1 (um) volume, e estará disponível em Anexo juntamente com a presente Licitação pelo endereço eletrônico no site oficial do Município de Jaborá – SC pelo endereço: www.jabora.sc.gov.br. As empresas participantes deverão seguir a forma de execução presente no memorial técnico.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1.1 - Todo o Perímetro Urbano da cidade de Jaborá (conforme mapa em anexo), bem como a expansão urbana e os novos loteamentos (que ainda não estão previstos no mapa cadastral) a serem licenciados durante a vigência do contrato.

3.2 - PERIODICIDADE

3.2.1 - A **coleta convencional** deverá ocorrer **02 (duas) vezes por semana** nas ruas do perímetro urbano, sendo nos dias da semana: Terça e Sábado. As coletas serão realizadas no período matutino, a partir das 06:00 horas.

3.2.2 - A **coleta seletiva** será realizada no perímetro urbano conforme mapa e cronograma em anexo, com uma frequência **01 (uma) vez por semana**, na quinta-feira, sendo realizada a coleta nas principais ruas da cidade. Sempre a partir das 06:00 horas. Podendo este serviço ser ampliado caso haja necessidade/demanda.

3.2.3 - Já os resíduos hospitalares e da saúde não serão contemplados nesse memorial, uma vez que para esses tipos de resíduos é realizada a contratação dos serviços separadamente, para o resíduo dos postos de saúde municipais, já para os geradores particulares, cada gerador é responsável por sua destinação final adequada.

3.2.4 - A varrição também não será contemplada neste memorial, uma vez que a prefeitura municipal não necessita da terceirização deste serviço, sendo que este trabalho é realizado pelos próprios funcionários da prefeitura municipal de Jaborá.

3.3 - CARACTERÍSTICAS DO TRANSPORTE

3.3.1 - Deverão ser utilizados caminhões coletores/compactadores com capacidade mínima de 15 m³ e dispositivo para basculamento de container estacionário de aço. Nos locais onde o acesso for dificultado por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá utilizar outro meio de coleta. Podendo ser um veículo de menor porte, coleta a pé



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

realizada pelos coletores ou outro meio que convir desde que o serviço seja prestado com a mesma qualidade dos demais locais da cidade.

3.4 - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

3.4.1 - No mínimo, além do motorista, dois coletores por veículo.

3.5 - LOCAL PARA DISPOSIÇÃO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

3.5.1 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA para um Aterro Sanitário, devidamente licenciado para tal fim, podendo este ser de sua propriedade ou então terceirizada pela CONTRATADA, desde que apresente todas as licenças válidas do aterro e o contrato de concessão de uso do aterro terceirizado, condizente com o prazo e período de prestação de serviço desta licitação.

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da proponente/contratada:

4.1.1. Cumprir impreterivelmente com os horários e dias determinados para os atendimentos;

4.1.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

4.1.3. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a **CONTRATANTE** da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a **CONTRATANTE** para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

4.1.4. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

4.1.5. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;

4.1.6. Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.1.7. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;

4.1.8. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

4.1.9. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Jaborá ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

4.1.10. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

4.1.11. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação do serviço;

4.1.12. Observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

4.1.13. Acatar as decisões e observações feitas pelo Departamento de Planejamento e Finanças da Contratante, que serão formuladas por escrito;

4.1.14. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar no serviço.

4.2.2 - Do município/contratante:

4.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação dos serviços;

4.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

4.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

4.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.2.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços objeto deste contrato por meio de seus representantes;

4.2.7. Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

4.2.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.2.9. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2.10. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregos, funcionário, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço;

4.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato;

5. RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS ITENS

5.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

6. PÚBLICO ALVO

6.1. Trabalhadores, gestores da Política de Assistência Social, Conselheiros de Assistência Social, Conselho de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e usuários.

MARCOS SUTIL

Secretária Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

MODELO DA PROPOSTA

Nome da empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Ag:	Conta:

Item	Especificação	Unid.	QTD.	VALOR UNT.	Valor Total - Máximo
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS* DOMICILIARES , DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA/COMPACTADORA E DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA PROPONENTE, COM PERIODICIDADE DE 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SELETIVOS DOMICILIARES , DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA/COMPACTADORA E DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA PROPONENTE, COM PERIODICIDADE DE 1 (UMA) VEZ POR SEMANA EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.	MENSAL	12	R\$ 37.389,96	R\$ 448.679,52
VALOR TOTAL					R\$ 448.679,52

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA